

INDICAÇÃO Nº 465/14

Em razão de flagrantes e inaceitáveis erros na produção textual, que deve ser técnica, do Projeto de Lei Complementar nº 305, de 15 de agosto de 2014, afora o mérito, INDICO ao excelentíssimo prefeito do município seja ele retirado imediatamente, sob a pena de, “a priori”, receber parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa e, consequentemente, inviabilizar-se.

Plenário Vereador José Ikeda,

1º de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS GALVÃO

Vereador